



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cravolândia

1

Quinta-feira • 21 de Janeiro de 2021 • Ano • Nº 2975

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Cravolândia publica:

- Decreto nº 206 de 20 de Janeiro de 2021.
- Decreto nº 207 de 20 de janeiro de 2021.
- Decreto nº 208 de 20 de janeiro de 2021.
- Decreto nº 209, de 20 de janeiro de 2021.
- Decreto nº 210 de 20 de janeiro de 2021.
- Decreto nº 211, de 20 de janeiro de 2021.
- Decreto nº 212, de 20 de janeiro de 2021.
- Decreto nº 213, de 20 de janeiro de 2021.
- Decreto nº 214, de 20 de janeiro de 2021.
- Decreto nº 215, de 21 de janeiro de 2021.
- Contrato Nº 003/2021.



**Se tá na Imprensa Oficial,
o povo fica sabendo.**

Aqui se exercita o princípio da autonomia.
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA

Praça Lomanto Junior, nº 01 – Centro

TEL.: (73) 3545-2120

CNPJ - 13.763.396/0001-70

CEP - 45.330-000



DECRETO nº 206 de 20 de janeiro de 2021.

“Dispõe sobre Nomeação de Secretário Escolar da Escola Castro Alves e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

- considerando que o Cargo de Secretário Escolar da Escola Castro Alves é de livre nomeação e exoneração e encontra-se vago;
- considerando a necessidade do seu preenchimento, bem como o disposto na parte final do inciso II, do art. 37 da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sr^a **ELIETE ARGOLO NUNES**, portadora do **CPF nº 007.074.805-58**, para o cargo em comissão, Código CC-8, de Secretário Escolar da Escola Castro Alves, deste município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de Cravolândia-Ba, 20 de janeiro de 2021.

IVETE SOARES TEIXEIRA ARAÚJO
Prefeita Municipal de Cravolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA

Praça Lomanto Junior, nº 01 – Centro

TEL.: (73) 3545-2120

CNPJ - 13.763.396/0001-70

CEP - 45.330-000



DECRETO nº 207 de 20 de janeiro de 2021.

“Dispõe sobre Nomeação de Secretário Escolar do Colégio Municipal de Cravolândia e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

- considerando que o Cargo de Secretário do Colégio Municipal de Cravolândia é de livre nomeação e exoneração e encontra-se vago;
- considerando a necessidade do seu preenchimento, bem como o disposto na parte final do inciso II, do art. 37 da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sr^a **GILMARA BARRETO DE OLIVEIRA**, portadora do CPF nº **704.693.185-20**, para o cargo em comissão, Código CC-8, de Secretário Escolar do Colégio Municipal de Cravolândia, deste município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de Cravolândia-Ba, 20 de janeiro de 2021.

IVETE SOARES TEIXEIRA ARAÚJO
Prefeita Municipal de Cravolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA
Praça Lomanto Junior, nº 01 – Centro
TEL.: (73) 3545-2120
CNPJ - 13.763.396/0001-70
CEP - 45.330-000



DECRETO nº 208 de 20 de janeiro de 2021.

**“Dispõe sobre Nomeação de Secretário Escolar da
Manoel José de Souza e dá outras providências”.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

- considerando que o Cargo de Secretário da Escola Manoel José de Souza é de livre nomeação e exoneração e encontra-se vago;
- considerando a necessidade do seu preenchimento, bem como o disposto na parte final do inciso II, do art. 37 da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sr^a **JAQUELINE PINHEIRO DOS SANTOS**, portadora do CPF nº **380.937.028-22**, para o cargo em comissão, Código CC-8, de Secretário Escolar da Escola Manoel José de Souza, deste município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de Cravolândia-Ba, 20 de janeiro de 2021.

IVETE SOARES TEIXEIRA ARAÚJO
Prefeita Municipal de Cravolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA

Praça Lomanto Junior, nº 01 – Centro

TEL.: (73) 3545-2120

CNPJ - 13.763.396/0001-70

CEP - 45.330-000



DECRETO nº 209, de 20 de janeiro de 2021.

“Dispõe sobre Nomeação do Diretor Pedagógico e dá outras providências”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

- considerando que o Cargo de Diretor Pedagógico é de livre nomeação e exoneração e encontra-se vago;
- considerando a necessidade do seu preenchimento, bem como o disposto na parte final do inciso II, do art. 37 da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **JOMAR ALMEIDA DOS SANTOS**, portador do **CPF nº 605.392.085-15**, para o cargo em comissão, Código CC-2, Diretor Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, deste município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMRA-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de Cravolândia-Ba, 20 de janeiro de 2021.

IVETE SOARES TEIXEIRA ARAÚJO
Prefeita Municipal de Cravolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA

Praça Lomanto Junior, nº 01 – Centro

TEL.: (73) 3545-2120

CNPJ - 13.763.396/0001-70

CEP - 45.330-000



DECRETO nº 210 de 20 de janeiro de 2021.

“Dispõe sobre Nomeação de Secretário Escolar das Unidades Escolares – Ensino Fundamental I e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

- considerando que o Cargo de Secretário Escolar das Unidades Escolares é de livre nomeação e exoneração e encontra-se vago;
- considerando a necessidade do seu preenchimento, bem como o disposto na parte final do inciso II, do art. 37 da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sr^a **JUSSIARA NÚBIA ALMEIDA FERRARI NUNES**, portadora do **CPF nº 395.713.945-72**, para o cargo em comissão, Código CC-8, de Secretário Escolar das Unidades Escolares – Ensino Fundamental I – Escolas Rurais – Núcleo I e II – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, deste município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de Cravolândia-Ba, 20 de janeiro de 2021.

IVETE SOARES TEIXEIRA ARAÚJO
Prefeita Municipal de Cravolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA
CNPJ - 13.763.396/0001-70



DECRETO nº 211, de 20 de janeiro de 2021.

“Dispõe sobre Nomeação de Diretora do Colégio Municipal de Cravolândia e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

- considerando que o Cargo de Diretor do Colégio Municipal de Cravolândia é de livre nomeação e exoneração e encontra-se vago;
- considerando a necessidade do seu preenchimento, bem como o disposto na parte final do inciso II, do art. 37 da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sr^a. **ELISÂNGELA CAROSO ALVES NUNES**, portadora do **CPF nº 015.529.445-81**, para o cargo em comissão, Código CC-7, de Diretora do Colégio Municipal, deste município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de Cravolândia-Ba, 20 de janeiro de 2021.

IVETE SOARES TEIXEIRA ARAÚJO
Prefeita Municipal de Cravolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA
CNPJ - 13.763.396/0001-70



DECRETO nº 212, de 20 de janeiro de 2021.

**“Dispõe sobre Nomeação de Diretora da Creche
Maria São Pedro Reis e dá outras providências”.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

- considerando que o Cargo de **Diretora da Creche Maria São Pedro Reis** é de livre nomeação e exoneração e encontra-se vago;
- considerando a necessidade do seu preenchimento, bem como o disposto na parte final do inciso II, do art. 37 da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sr^a. **ELIZÂNIA SANTOS BARRETO SOUZA**, portadora do CPF nº **007.804.655-63**, para o cargo em comissão, Código CC-8, de **Diretora da Creche Maria São Pedro Reis**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de Cravolândia-Ba, 20 de janeiro de 2021.

IVETE SOARES TEIXEIRA ARAÚJO
Prefeita Municipal de Cravolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA
CNPJ - 13.763.396/0001-70



DECRETO nº 213, de 20 de janeiro de 2021.

**“Dispõe sobre Nomeação de Diretor da Escola
Manoel José de Souza e dá outras providências”.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

- considerando que o Cargo de **Diretor da Escola Manoel José de Souza** é de livre nomeação e exoneração e encontra-se vago;
- considerando a necessidade do seu preenchimento, bem como o disposto na parte final do inciso II, do art. 37 da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **LUIZ EDUARDO CAROSO ALVES**, portadora do **CPF nº 014.879.385-19**, para o cargo em comissão, Código CC-7, de **Diretor da Escola Manoel José de Souza**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de Cravolândia-Ba, 20 de janeiro de 2021.

IVETE SOARES TEIXEIRA ARAÚJO
Prefeita Municipal de Cravolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA
CNPJ - 13.763.396/0001-70



DECRETO nº 214, de 20 de janeiro de 2021.

“Dispõe sobre Nomeação de Diretora do Grupo Escolar Áurea Cravo e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

- considerando que o Cargo de **Diretora do Grupo Escolar Áurea Cravo** é de livre nomeação e exoneração e encontra-se vago;
- considerando a necessidade do seu preenchimento, bem como o disposto na parte final do inciso II, do art. 37 da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sr^a. **RENILDA LIMA DOS SANTOS**, portadora do CPF nº **884.810.345-68**, para o cargo em comissão, Código CC-7, de **Diretora do Grupo Escolar Áurea Cravo**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de Cravolândia-Ba, 20 de janeiro de 2021.

IVETE SOARES TEIXEIRA ARAÚJO
Prefeita Municipal de Cravolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA
CNPJ - 13.763.396/0001-70



DECRETO nº 215, de 21 de janeiro de 2021.

“Dispõe sobre Nomeação do Chefe de Manutenção de Estradas e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

- considerando que o Cargo de Chefe de Manutenção de Estradas é de livre nomeação e exoneração e encontra-se vago;
- considerando a necessidade do seu preenchimento, bem como o disposto na parte final do inciso II, do art. 37 da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **JOSÉ ARGOLO NUNES**, portador do **CPF nº 213.286.765-87**, para o cargo em comissão, Código CC-3, de Chefe de Manutenção de Estradas, deste município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de Cravolândia-Ba, 21 de janeiro de 2021.

IVETE SOARES TEIXEIRA ARAÚJO
Prefeita Municipal de Cravolândia

Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA
CNPJ - 13.763.396/0001-70



CONTRATO Nº 003/2021

TERMO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRAVOLÂNDIA – FUMSAUDE**, CNPJ nº 11496506/0001-50, pessoa jurídica de direito público interno, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, com sede na Praça Lomanto Júnior, nº 01, Sede, CEP: 45.330-00 Cravolândia-Ba, tendo como Gestora do Fundo Municipal de Saúde **EDINALVA DE OLIVEIRA MENDES** portadora do documento de identidade nº RG: 03525708-30 CPF: 443.447.085-04, residente no Loteamento Carlos Alberto Brandão Argolo, 07, centro – CEP: 45.330-000, CRAVOLÂNDIA-BA, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sr^a. **IVETE SOARES TEIXEIRA ARAÚJO**, inscrito no CPF sob o nº 363889475-49, portador do RG: 0116337273, residente na Praça Lomanto Júnior s/n Centro, CEP: 45.330-000 – Cravolândia-Ba, e, de outro lado a Sr^a **MÁRCIA PAIXÃO DOS SANTOS**, portador de RG nº 050585.208.116-2 e CPF nº 914.320.145-8, na cidade de CRAVOLÂNDIA-BA, CEP 45.330-000, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo sob as seguintes cláusulas e condições:

CONTRATADA (A): Sra. **MÁRCIA PAIXÃO DOS SANTOS**, portadora de RG nº 050585.208.116-2 e CPF nº 914.320.145-87, residente na cidade de Cravolândia-BA, CEP 45.214-999. Celebram o presente **CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, para exercer a função de **ENFERMEIRA NO SETOR DE TRIAGEM DO COVID-19**, com fundamento no inciso **IX** do art. **37** da [Constituição Federal](#), no artigo 2º, Inciso IV da Lei Municipal nº 005 de 15 de maio de 2013 e nas demais normas de regência, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A **CONTRATADA** exercerá a função de **ENFERMEIRA NO SETOR DE TRIAGEM DO COVID-19, JUNTO A ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR**, com carga horária de 40 horas, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente contrato vigorará a partir de 04 de janeiro de 2021 e término em 31 de dezembro de 2022, prorrogável até o prazo total de 24 (vinte e quatro) meses, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato ou de sua prorrogação importará em nulidade do ajuste, por violação de dispositivo legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - A **CONTRATANTE** pagará, mensalmente, a **CONTRATADA**, a título de retribuição pelos serviços prestados, o valor R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), sobre o qual incidirão os descontos de contribuições previdenciárias e imposto de renda, se for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA
CNPJ - 13.763.396/0001-70



CLÁUSULA QUARTA - Os serviços, objeto do presente contrato, atenderão ao interesse público, obrigando-se a CONTRATADA a cumprir a carga horária estipulada pela CONTRATANTE e a exercer suas atividades em horário diurno, noturno ou misto, a critério da CONTRATANTE, mediante aviso com no mínimo uma semana de antecedência.

CLÁUSULA QUINTA - Fica ajustado que a CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, alterar, rescindir ou anular o presente contrato, por ato unilateral ou por acordo entre as partes, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, falta imputada a CONTRATADA, força maior ou razões de interesse público, por ato devidamente justificado assegurado os direitos constitucionais da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA poderá rescindir o contrato na hipótese de descumprimento de cláusula contratual por parte da CONTRATANTE, desde que notifique por escrito sua decisão com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, obrigando-se à prestação de contas de suas atividades, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA- Em qualquer hipótese de rescisão ou anulação do presente contrato, a CONTRATANTE retomará o objeto do contrato, obrigando-se a CONTRATADA a entregá-la, mediante recibo, toda a documentação que lhe for pertinente sem prejuízo de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA OITAVA - A CONTRATANTE poderá descontar dos pagamentos devidos a CONTRATADA o valor dos danos e prejuízos causados por dolo, negligência, imprudência ou imperícia, no exercício de suas funções. E, por estarem de pleno acordo com o teor das cláusulas acima, firmam o presente contrato de trabalho em 04 (quatro) vias de igual teor, obrigando-se a contratada proceder ao encaminhamento de uma via ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, mediante protocolo.

Prefeitura Municipal de Cravolândia, 04 de janeiro de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS: 1- _____ 2- _____

PARECER JURÍDICO

Opinamos favoravelmente ao presente Instrumento por não infringir as disposições pertinentes à matéria.

Cravolândia, 04 de Janeiro de 2021.

Talita Duarte Micheli
Procuradora Municipal – OAB/BA 44.654

PUBLICAÇÃO

Nos termos do **Art. 37 da Constituição Federal**, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA – BAHIA publica o presente instrumento em local apropriado para que seja dado o fiel cumprimento legal para produção de seus efeitos de direito.

Cravolândia – Bahia, 04/01/ 2021